

~ Lei n. 110 ~

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo único - Fica o Poder Executivo em

torizado a adquirir ações da Sociedade Hospital
Nossa Senhora Aparecida, de Cascavel, até o valor
de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), recorren-
do ao saldo disponível no encerramento do corrente
se exercício, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Foz de Iguaçu,
em 1º de dezembro de 1952.

Manoel Junqueira
Prefeito Municipal